

Pouso Alegre - MG, 19 de novembro de 2020.

DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE

Autoria – Poder Legislativo/Vereador Dito Barbosa

Nos termos dispostos nos artigos 246 c/c 243, §2º-A, do Regimento Interno desta Casa de Leis, analisa-se os aspectos de admissibilidade do Anteprojeto de Lei n: 86/2020 de autoria do Vereador Dito Barbosa que:

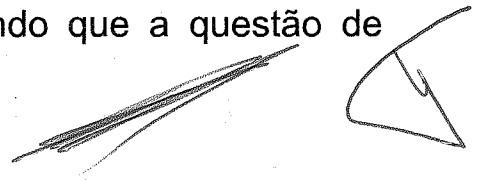
**“ DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO
PÚBLICO: ESTRADA MUNICIPAL BENEDITO BARBOSA
PEREIRA (*1931 +1993).”**

O referido anteprojeto de Lei, visa denominar como logradouro público; **ESTRADA MUNICIPAL BENEDITO BARBOSA PEREIRA**, localização geográfica conforme mapas descritivos.

Conforme justificativa apresentada pelo autor do anteprojeto o **Sr. Benedito Barbosa Pereira, faleceu em 21/03/1993**

Numa análise perfunctória do anteprojeto de Lei proposto e com os documentos que o instruem, verifica-se que ao menos, “em tese”, não existirem obstáculos legais ao início de sua tramitação.

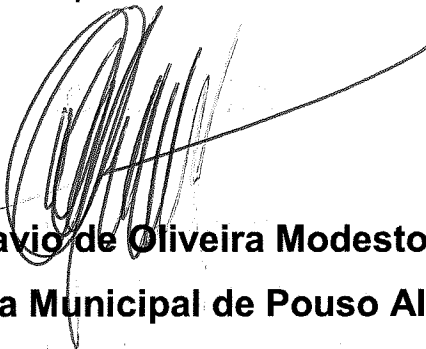
Registre-se que este despacho se refere exclusivamente aos aspectos legais de ADMISSIBILIDADE, sendo que a questão de



mérito, cabe única e exclusivamente ao Douto Plenário desta Casa de Leis.

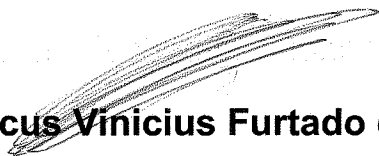
CONCLUSÃO

Por tais razões, exara-se este despacho **favorável** ao início do processo de tramitação do **Anteprojeto**, para ser para ser submetido à análise jurídica e das '*Comissões Temáticas*' da Casa e, posteriormente, à deliberação Plenária. Salienta-se que este despacho inicial é de caráter opinativo, razão pela qual não se vincula as deliberações das comissões permanentes desta Casa de Leis.



Rodrigo Otavio de Oliveira Modesto

Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG



Marcus Vinicius Furtado e Carvalho

CHEFE DE ASSUNTOS JURÍDICOS/OAB MG 68.530